

DELIBERAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO QR CME CF SOLANA FUNDO DE ÍNDICE

Pelo presente instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 22.610.500/0001-88, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados (“**ADMINISTRADORA**”), e a **QR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade sediada e estabelecida na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pedroso de Moraes, 251, cj. 41, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.832.649/0001-65, neste ato representado na forma de seu estatuto, por seus representantes legais infra-assinados (“**GESTORA**”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio da Deliberação de Constituição, celebrada mediante deliberação conjunta da Administradora e da Gestora em 23 de julho de 2024; e
- (ii) Até a presente data não ocorreu qualquer subscrição de cotas de emissão do Fundo, cabendo, assim, única e exclusivamente à Administradora e à Gestora a deliberação acerca de eventual alteração no regulamento do Fundo (“Regulamento”).

RESOLVEM:

- (i) Alterar a denominação da classe única do Fundo, que passa a ser “**QR CME CF SOLANA DOLLAR REFERENCE RATE FUNDO DE ÍNDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA**”;
- (ii) Alterar o Capítulo VII - Taxas e Remunerações do Anexo I do Regulamento do Fundo, de modo a **(a)** alterar a Taxa de Gestão, que passa a ser equivalente a 0,61% (sessenta e um centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe; **(b)** alterar a Taxa Máxima prevista no subitem 7.1.2., que passa a ser equivalente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe; e **(c)** excluir o item 7.6.; e
- (iii) Aprovar a nova versão consolidada do Regulamento, que passará a vigorar, a partir desta data, com redação constante do Anexo ao presente instrumento.

**OUVIDORIA**

0800 887 0456 | DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9H ÀS 18H | OUVIDORIA@VORTX.COM.BR

VORTX.COM.BR

RUA GILBERTO SABINO, 215, 4º ANDAR | 05425-020 | PINHEIROS | SÃO PAULO | SP



Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada (“**MP 2.200**”), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 19 de agosto de 2024.

VÓRTX Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

QR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.



(11) 3030-7177



vortx.com.br



Rua Gilberto Sabino, 215, 4º andar | 05425-020 |
Pinheiros | São Paulo | SP